

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2012 às 15h47
Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 561

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 561/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado PAULO MAGALHÃES	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	35-A			

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber:

"Os recursos advindos do Governo para obtenção de benefício de natureza habitacional, ainda que obtidos na constância do casamento ou da união estável, serão incomunicáveis e o imóvel será registrado no nome daquele que for detentor da guarda dos filhos, independente do regime de bens vigente".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como finalidade estabelecer que tais recursos não sejam classificados como bens onerosos adquiridos na constância do casamento, de forma que independente do regime de bens o detentor da guarda dos filhos tenha a prerrogativa de ser titular do registro da propriedade. Tal inclusão justifica-se para a reparação de possível inconstitucionalidade trazida no texto da MP em tela.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado PAULO MAGALHÃES	BA	PSD

DATA	ASSINATURA
13/03/12	

